



NORMA DE PROCEDIMENTO – RTV/ES Nº 001

Tema:	Procedimento de Vendas				
Emitente:	Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV ES				
Sistema:	Não Aplicável			Código:	RTV/ES
Versão:	001	Aprovação:	IS nº 063/2022	Vigência:	10/10/2022

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis de vendas de espaço publicitário na Rádio Espírito Santo e Televisão Educativa do Espírito Santo, cliente empresa privada.

2. ABRANGÊNCIA

RTV/ES - Rádio e Televisão Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 250, de 04 de julho de 2002,
- 3.2 Lei Complementar nº 856, de 17/05/2017 art. 6º, I, “a”;
- 3.3 Lei nº 9.938, de 22/11/2012 art. 6º, I;
- 3.4 Decreto nº 4.130-R, de 17/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **MÍDIA KIT**– é uma apresentação com uma nomenclatura específica, focada em venda de comercial. É utilizado para fazer as apresentações às agências e anunciantes. É neste documento que se demonstra todas as qualidades e potencial das emissoras, bem como a apresentação da Grade de Programação e Tabela de Preços. É um documento importante para divulgação e descoberta de oportunidades de espaço publicitário. É por meio dele que os anunciantes conhecem e decidem onde anunciar
- 4.2 **GRADE DE PROGRAMAÇÃO/TABELA DE PREÇOS:** é uma espécie de calendário com mês, dia e horários dos programas das emissoras de Rádio e Televisão, com os preços de venda para o mercado, das diversas inserções comerciais Rádio e Televisão na programação das emissoras com o tempo precificado por segundo.



- 4.3 PI - é o Pedido de Inserção, documento onde se formaliza o contrato de compra de espaço publicitário dos anunciantes com os veículos de comunicação, autorizando o início de uma veiculação aprovada.
- 4.4 **PROJETO/PROPOSTA** – descrição escrita e detalhada de inserção comercial, cobertura ou divulgação de um evento específico em Rádio ou Televisão que é apresentado ao cliente. Neles constam o formato, duração e a precificação. Através da proposta ou projeto é possível saber as opções de veiculação e do aproveitamento comercial em vários horários dentro das grades de programação dos veículos de comunicação.
- 4.5 **SPOT (Rádio):** é o material gravado que divulga uma mensagem institucional ou comercial no rádio, sendo inserido no intervalo entre as músicas ou em pausas durante o conteúdo. Seu tempo pode variar entre 30 a 90 segundos, de acordo com a proposta.
- 4.6 **VT (TV)** - vem da abreviação da palavra videoteipe. É o conteúdo de um tipo específico de produto, peça publicitária finalizada, ou o comercial já editado pronto para ser veiculado.
- 4.7 **PLAYLIST** – é um software integrado de rádio, usado pela Rádio Espírito Santo, que informa todos os detalhes da programação da rádio e do conteúdo comercial com duração e horário. É através dele que o operador tem as informações necessárias para administrar a faixa horária.
- 4.8 **VEICULAÇÃO:** Inserção de comerciais ou apoio cultural na programação das emissoras.
- 1.1 **CONTROLE MESTRE** - local onde profissionais e equipamentos gerenciam toda a programação e a inserção dos intervalos comerciais de forma minuciosa. Setor responsável por tudo que chega nas telas da TV.
- 4.9 **COMPROVANTE DE EXIBIÇÃO:** É o relatório entregue para o cliente no final do período de veiculação/exibição, informando todos os horários em que o comercial foi veiculado.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Diretoria Administrativa Financeira – DAF
- 5.2 Gerência Financeira – GF
- 5.3 Setor Comercial - SC
- 5.4 Gerência de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio - GEPJOP
- 5.5 Gerência de Programação TV – GEPRO

6. PROCEDIMENTOS

O procedimento inicia com a busca do Setor Comercial, por possíveis anunciantes.

T01 – Consolidar e Formatar Mídia KIT

Consolidação e formatação do Mídia Kit para apresentação às agências e possíveis anunciantes pelo Setor Comercial.

T02 - Agendar Visita e Enviar Material



Setor Comercial, agenda as visitas via e-mail, mantendo sempre contato por telefone com as agências e possíveis anunciantes.

T03 – Análise do Possível Cliente.

Caso o possível anunciante ou agência solicite um projeto ou uma proposta específica, deve o Setor Comercial preparar o documento e apresentar ao solicitante. Após a apresentação da Mídia Kit, da Proposta, ou do Projeto, aguardar o tempo solicitado pelo possível anunciante ou agência. Após este tempo, entrar em contato para verificar se o material enviado foi aprovado.

T04 – Emitir ou Anexar o PI Emitido Pela Agência e Conferir

Após a aprovação do material conforme T03, verificar se haverá necessidade de elaborar o PI, ou se (no caso de agências), o documento será entregue pronto. O PI deverá conter a assinatura do cliente e aprovação da Diretoria Administrativa Financeira – DAF.

T05 – Providenciar a Autuação do Processo.

T06 – Receber Mídia.

A agência enviará o e-mail ao Setor Comercial contendo o link do VT a ser veiculado. Após a aprovação do material (PI, VT, SPOT). Sendo mídia para a TV, o Setor Comercial enviará para o Setor de Programação o PI e o VT; e sendo mídia para a Rádio, enviará para o Setor de Programação /Produção Rádio o PI e o SPOT.

T07 – Distribuir a Mídia nos dias e horários estabelecidos - Controle Mestre.

Na TV, com Material recebido, o Setor de Programação deverá definir os dias, horários e a sequência da transmissão determinados no PI e após inserir no Exibidor do Controle Mestre.

T08 – Emitir Comprovante de Veiculação.

O Comprovante de Veiculação deverá ser emitido após a última inserção.

T09 - Distribuir a Mídia Nos Dias e Horários Estabelecidos – Playlist.



Na RÁDIO, o material recebido, será inserido no Playlist, onde as inserções serão programadas nos dias, horários e na sequência da transmissão determinados no PI.

T10 – Emitir Comprovante de Veiculação.

T11 - Emitir Nota Fiscal e Documentos Fiscais

O Setor de Faturamento deverá emitir Nota Fiscal, juntar aos demais documentos (Nota Fiscal, Comprovante de Exibição, Certidões e documentos complementares constantes no Pedido de Inserção - PI) e enviar ao Cliente. Deverá verificar se o conteúdo do Comprovante de veiculação está de acordo com o conteúdo do PI, havendo divergência, providenciar junto ao Setor Comercial a devida justificativa.

T12 – Enviar Documentos ao Cliente para Pagamento.

T13 – Verificar o Pagamento No Extrato da Conta "C" Ou Conta Única

T14 – Dar Baixa

Após a confirmação do recebimento, seguir para a T16, caso negativo, seguir para T15.

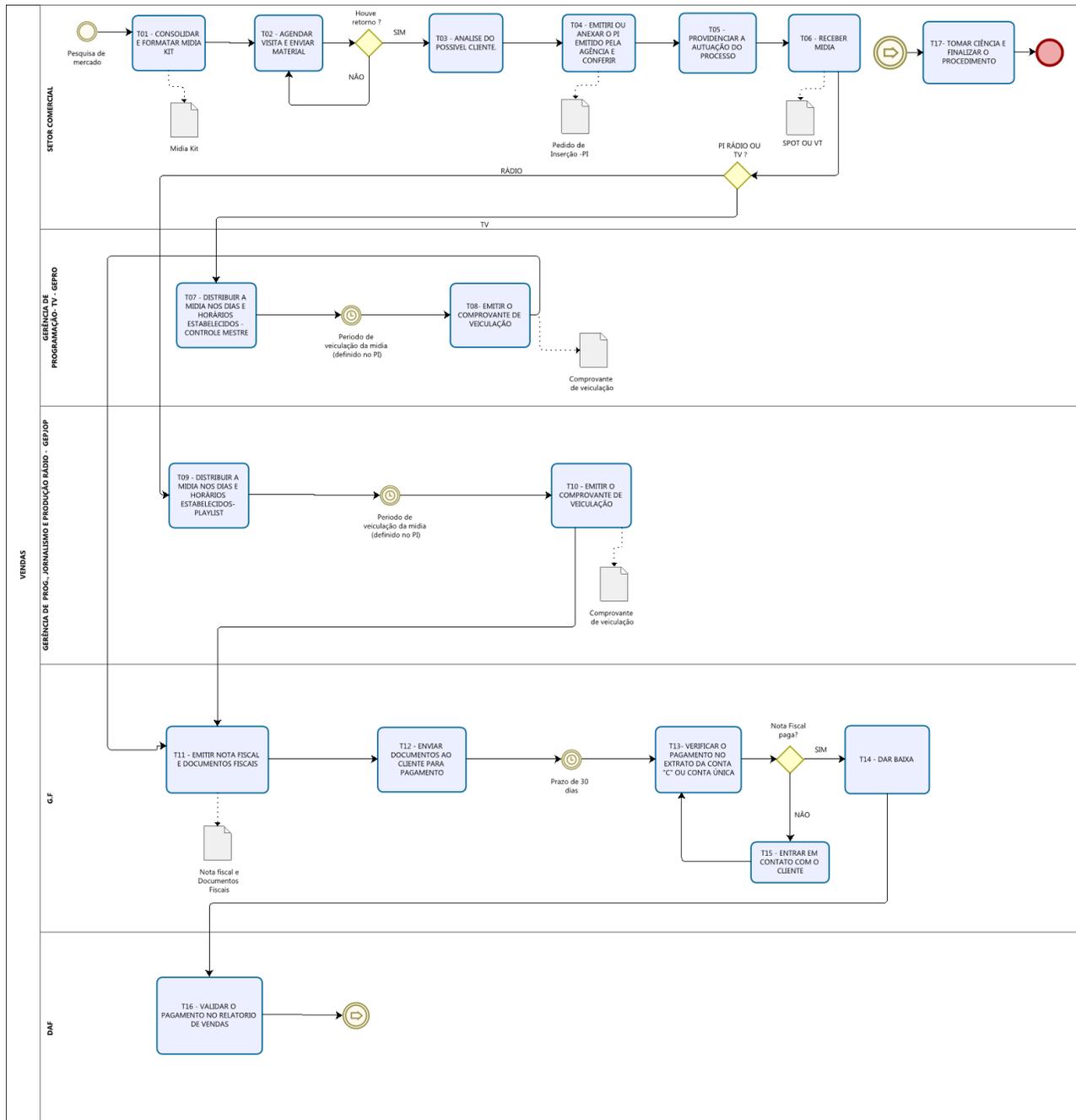
T15 - Entrar em Contato Com o Cliente

T16 - Validar o Pagamento no Relatório de vendas

T17 – Tomar Ciência e Finalizar o Procedimento.



Govorno do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES





8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As tarefas constantes nessa norma constituem as atividades mínimas pelas quais o processo deve passar, não havendo óbice a que sejam realizadas outras etapas adicionais, por setores diversos ou não citados, conforme planejamento e necessidades do Órgão.

9. ANEXOS

Não Aplicável

10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
<p>Katia Candeia Motta Coordenadora UECI – RTV/ES</p>	<p>Geralda de Oliveira Dias Membro - UECI - RTV</p>
<p>Magna Sousmikát Ribeiro Membro - UECI - RTV</p>	<p>Leandro Pinto Scapim Membro - UECI - RTV</p>
	<p>Elaborado em 01/09/2022</p>
APROVAÇÃO:	
<p>Maria Goretti Scárdua Garcia Diretora Presidente (em exercício) - RTV/ES</p>	<p>Aprovado em 07/10//2022</p>